



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

3º Termo Aditivo do Contrato nº 22/2020

Ref. Convite nº 05/2020 | Proc Adm nº 1.532/2020 | Homologado em 25/03/2020

O **Município de São Sepé**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Plácido Chiquiti, nº 900, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Vice-prefeito no exercício no cargo de Prefeito, **Fernando Vasconcelos de Oliveira**, brasileiro, casado, Professor, portador da RG nº 5100408342 SJS/DI RS, CPF nº 012.621.450-66, residente e domiciliado na Rua Adail Moreira da Cunha, nº 129, Vila Izolanda, nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, com CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizado na Avenida Rio Branco, nº 1489, CEP: 01205-905, São Paulo, SP, neste ato representado por seus Securitários Senhora **Marta Wouters Montoya**, casada, Securitária, portadora da Cédula de Identidade nº 57.124.465-8 SSP/SP e CPF nº 603.184.650-00, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, São Paulo, SP e a Senhora **Neide Oliveira Souza**, portadora da Cédula de Identidade nº 28.543.390-8 SSP/SP e CPF nº 205.408.568-51, residente e domiciliada na Rua Guaianases, nº 1238, cidade de São Paulo, SP, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justos e contratados o que segue:

Cláusula primeira. Inclui o veículo descrito abaixo na apólice nº **15/13774155**, oriundo do contrato nº 22/2020: Secretaria de Saúde: veículo: **Mercedes Benz, Sprinter 416-CDI (Ambulância), 0 Km**, ano/modelo: 2021/2021, com o valor do prêmio **R\$ 792,10** (setecentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Cláusula segunda. O pagamento será efetuado a vista, na forma de empenho, mediante a entrega dos documentos comprobatórios da efetivação dos seguros, com quitação na tesouraria da Prefeitura e ou remessa bancária, após a entrega devidamente atestada pelo Município.

Cláusula terceira. As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Cláusula quarta. A vigência do referido endosso na apólice 15/12273454 dos veículos serão a partir das 24 horas do dia **15/02/2022** até as 24 horas do dia **25/03/2022**.

Cláusula quinta. As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Sepé/RS, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2022.

Fernando Vasconcelos de Oliveira
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito
Contratante

Marta W. Montoya / Neide Oliveira Souza
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Contratada

Testemunhas: _____